



## LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº: **0038**  
Versão: **01**  
Data: **03/11/2025**

### **Novo Empreendimento**

#### **IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome	CNPJ
<b>MONTEGO MOVELARIA LTDA</b>	<b>29.300.327/0001-60</b>

Logradouro  
**Avenida Adhemar Pereira de Barros**

Número <b>736</b>	Complemento	Bairro <b>Chácaras Rurais Santa Maria</b>	CEP <b>12.328-300</b>	Município <b>Jacareí</b>
----------------------	-------------	--	--------------------------	-----------------------------

#### **CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

##### Atividade Principal

Descrição  
**CNAE 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira**

Bacia Hidrográfica  
**61 - PARAÍBA** UGRHI  
**2 - PARAÍBA DO SUL**

Corpo Receptor  
**Rio Paraíba do Sul** Classe  
**2**

##### Área (m<sup>2</sup>)

Terreno <b>1390,00</b>	Construída <b>1417,81</b>	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
---------------------------	------------------------------	-----------------------	--------------------

##### Horário de Funcionamento (h)

Início <b>08:00</b>	Término <b>18:00</b>	Número de Funcionários <b>01</b>	Produção <b>29</b>
------------------------	-------------------------	-------------------------------------	-----------------------

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMAPLAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa.

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela SEMAPLAN, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação.

Conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 437/2022, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.



Nº:  
**0038**  
Versão: **01**  
Data: **03/11/2025**

## LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

### Novo Empreendimento

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e na Resolução CONAMA nº 357/05 e suas respectivas alterações.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pelo órgão ambiental competente.

#### OBSERVAÇÕES

01. A Licença Prévia está sendo emitida concomitantemente com a Licença de Instalação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 58-A do regulamento da Lei nº 997/76.
02. A presente licença é válida para os seguintes equipamentos:
  - 2 MÁQUINAS DE CÓRTE A LASER VESTA;
  - 1 MÁQUINA DE CORTE A LASER ALCA;
  - 1 MÁQUINA A LASER KATTO;
  - 1 MÁQUINA A LASER CNC;
  - 2 MÁQUINAS SERRA CIRCULAR BALDAN;
  - 2 SECCIONADORAS INMES;
  - 3 SERRAS MULTICORTE
  - 2 FURADEIRAS DE BANCADA;
  - 1 FURADEIRA VERRY;
  - 1 PLAINA DESENGROSSADEIRA;
  - 1 DESENGROSSADEIRA;
  - 2 ROCCO PLAINA PMS;
  - 1 ESQUADREJADEIRA BALDAN;
  - 2 ESQUADREJADEIRA SEC;
  - 1 MEIA ESQUADRIA DEWALT;
  - 1 LIXADEIRA RAIMANN;
  - 1 LIXADEIRA BALDAN;
  - 1 TUPIA DE BANCADA;
  - 1 COMPRESSOR WEG BRAVO;
  - 2 COMPRESSORES SHULZ MSWV FORT
03. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

SANDRA RAQUEL VERISSIMO  
Diretora de Meio Ambiente